

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS

CONSTRUTORA MASSAFERA LTDA LACON ENGENHARIA LTDA.

Aos 17 (DEZESSETE) dia do mês de dezembro de 2021 as 11:01 horas, pela plataforma virtual *ClickMeeting*, a empresa R4C ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial das empresas supracitadas, tramitando perante a 2ª Vara Cível do Foro de Araraquara/SP, sob o nº 1013031-03.2016.8.26.0037, neste ato representada pelo DR. CARLOS EDUARDO PRETTI RAMALHO deu início em CONTINUAÇÃO aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC), instalada no dia 07/10/2021, suspensa para 01/12/2021 e por deliberação da maioria foi suspensa para esta data.

Os procedimentos para a realização da assembleia observaram os termos do edital de convocação disponibilizado na Imprensa Oficial, cujo teor encontra-se as fls. 6391/6394 dos autos da Recuperação Judicial.

A lista dos credores participantes do ato segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Para secretariar os trabalhos da assembleia, o Administrador judicial indicou o Sr. Vitor Kaique Pessoa Galvão, portador do RG de nº 44.032.264-9.

Ato contínuo, tendo em vista a continuação independer de quórum para instalação, o Administrador Judicial declarou aberto os trabalhos, passando em seguida as orientações acerca dos procedimentos assembleares, quais sejam: **(i)** devido se tratar de ato por meio virtual, em caso de queda de conexão ou instabilidades de sistema, que permaneçam todos aguardando, pois todos serão conectados novamente; **(ii)** toda a assembleia está sendo gravada e transmitida via Youtube; **(iii)** primeiramente a palavra será dada ao advogado das Recuperandas para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ); **(iv)** após explanação a palavra será aberta aos credores, os quais manifestarão a sua intenção de uso da palavra por meio do chat e, por ordem lhe será dada a oportunidade de manifestação por meio do vídeo; **(v)** eventuais ressalvas deverão ser encaminhadas até o final da Assembleia para o e-mail: massafera@r4cempresarial.com.br, **(vi)** sanadas todas as dúvidas será aberta a votação, a qual será por meio de vídeo, onde o credor será chamado a manifestar verbalmente seu voto.

Na sequência, o Administrador Judicial passou a palavra ao representante das Recuperandas DR. FREDERICO SCARPELLINI, para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial.

Fazendo uso da palavra o DR. FREDERICO, em primeiro agradeceu a presença de todos e em seguida passou a apresentar em tela as alterações realizadas no PRJ para que todos pudessem visualizar, ressaltou que foram pequenos ajustes sugeridos pelo BANCO DO BRASIL e que foram submetidos ao seu comitê para deliberação, e que todas as demais cláusulas foram mantidas. Após a apresentação, solicitou que a palavra fosse passada aos credores, em especial ao credor BANCO DO BRASIL, para que pudesse trazer suas considerações, se o mesmo teria alguma sugestão para ajuste no plano, inclusive pela notícia notória nos últimos dias no sentido de que a instituição vem concedendo considerável desconto para que devedores possam negociar e quitar suas dívidas. Por fim se colocou à disposição para eventuais esclarecimentos.

Após as considerações da Recuperanda, o Administrador Judicial franqueou a palavra aos credores.

O credor BANCO DO BRASIL, por sua representante SRA. CLAUDIA FLORINDO, se manifestou no sentido de que, de fato o BANCO DO BRASIL está com este programa de negociação flexível, concedendo maiores descontos onde alguns credores que se encaixam dentro de determinados critérios estabelecidos podem participar, porém informou que a MASSAFERA não se encaixa nos critérios estabelecidos. Ressaltou ainda que a proposta encaminhada pela MASSAFERA foi rejeitada pelo comitê.

Pelo DR. FREDERICO foi consignado que a Recuperanda envidou todos os seus esforços nas tratativas junto a Instituição Financeira com intuito de adequar o Plano e atender de modo satisfatório a todos os envolvidos, todavia somente agora neste ato, a instituição vem e informa que não está de acordo, sem maiores justificativas. Consigna que, com o voto de rejeição do Banco, não é possível a aprovação do Plano, restando prejudicado todos os demais credores. Assim, solicita que a SRA. CLAUDIA informe quais são as premissas do BANCO para aprovação do Plano, pois assim poderão chegar a um consenso.

Diante das considerações da Recuperanda, a SRA. CLAUDIA, pelo BANCO DO BRASIL esclarece que a instituição financeira, por exemplo, não poderá aceitar atualização pela TR, bem como não aceita a criação de SPE.

Pelo DR. FREDERICO em conjunto com o DR. MARCUS OLIVEIRA, foi manifestada a concordância em alterar a forma de atualização, bem como também poderiam negociar a questão de criação de SPE, podendo ser ajustado nos moldes proposto pela Instituição Financeira. Enfim, a Recuperanda deixa claro que está aberta a negociar as cláusulas contidas no plano para que possam ser efetivadas de modo positivo a todos

A SRA. CLAUDIA pontua que qualquer decisão a ser tomada com relação a ajustes ao Plano terá que ser levada a seu comitê.

Diante a pontuação da SRA. CLAUDIA no sentido de que existe necessidade de nova análise pelo comitê, a Recuperanda manifesta preocupação com a limitação de 90 dias para a efetivação das negociações em âmbito assemblear, solicitando a consideração da Administração Judicial.

Diante da situação, o Administrador Judicial considerou que, de acordo com as práticas em outras recuperações judiciais, existe a possibilidade de submeter à votação entre os presentes a sugestão de suspensão por prazo que ultrapasse o limite de 90 dias e, se aprovada pela maioria dos credores nos termos da lei, será levada a homologação do MM. Juízo Recuperacional, que deliberará pelo deferimento ou não da suspensão por prazo superior ao previsto em Lei.

Pelo DR. MACUS OLIVEIRA, foi solicitado a SRA. CLAUDIA que, se possível, constasse em ata as sugestões de alteração ao Plano para que a Recuperanda possa sair desta assembleia com as premissas sugeridas pelo BANCO a serem analisadas.

Pelo Administrador Judicial foi sugerido que o credor BANCO DO BRASIL, por sua representante informasse via chat quais as premissas que o BANCO poderia analisar por seu comitê, e para tanto sugeriu a suspensão dos trabalhos por 10 minutos.

A DRA. BRUNA ALVES, advogada do credor GERDAU, questiona se seria possível a possibilidade de ajuste na forma de pagamento quanto a classe III, tendo em vista que, de acordo com a proposta seu cliente receberia valores ínfimos por mês.

Tendo-lhe sido respondido pelo DR. FREDERICO que existe sim a possibilidade ajustar os valores a serem pagos mensalmente, fixando-se um limite mínimo de R\$200,00 mensais para os credores da CLASSE III. Por outro lado, com relação a adiantamento de pagamentos ou diminuição de carência, neste momento a Recuperanda não tem como ajustar.

As 11:53hs retomando os trabalhos, o Administrador disponibilizou a todos as premissas encaminhadas pelo credor BANCO DO BRASIL, e após franqueou novamente a palavra a Recuperanda e aos credores.

Premissas apresentadas pelo BANCO DO BRASIL:

SUGESTÕES DO BANCO DO BRASIL (SUJEITAS À APROVAÇÃO DO COMITÊ DELIBERATIVO):

PRJ:

- UPI: alienação com anuência do BB e o valor total da venda direcionados para amortização dos créditos garantidos pelos ativos hipotecados ao Banco*
- Encargos: TR + 1% a.m. atualizados desde a data do pedido. Os encargos incidentes serão pagos integralmente e liquidados mensalmente*
- Carência: 1 ano de capital*
- Pagamento mensal em 10 anos, incluindo a carência*

EXTRACONCURSAL

- Sem carência;*
- 10% de entrada*
- Encargos: TR + 1% a.m., desde o início da inadimplência*
- Honorários de 10% (acordo nos autos)*

Diante a proposta apresentada pelo BANCO DO BRASIL, o DR. FREDERICO esclarece que, com relação ao PRJ, a Recuperanda não vê nenhum impedimento para a inclusão dos ajustes no Plano, ou seja, trata-se de créditos sujeitos a recuperação judicial. Assim, manifesta a concordância total ao quanto proposto.

Por outro lado, com relação ao crédito extraconcursal, este não está sujeito a recuperação judicial, não tendo a Recuperanda a condição de aceitar tal forma de pagamento. Informa ainda que tal crédito poderá ser negociado por outros meios, inclusive já está sendo negociado por meio da alienação da UPI, bem como existe ação própria em andamento.

Por fim, a Recuperanda se manifesta concordando com as alterações sugeridas pelo BANCO DO BRASIL em relação aos créditos sujeitos a recuperação judicial, esclarecendo que os ajustes podem ser feitos neste ato e posteriormente submetida a votação entre os presentes.

Pela SRA. CLAUDIA foi reiterado que, em que pese a Recuperanda aceite a proposta de pagamento quanto ao PRJ, ainda assim é necessário que a proposta com as premissas acima seja encaminhada ao seu comitê, razão pela qual seria necessária a suspensão desta assembleia.

A Recuperanda se manifesta em concordância a suspensão desta assembleia, nos termos esclarecidos pelo Administrador Judicial.

Dando continuidade aos trabalhos o Administrador Judicial, perguntou se mais algum credor gostaria de fazer uso da palavra.

O DR. DANIEL DE PAULA DAROQUE, advogado de William Mendes e outro, se manifesta no sentido de que tais ajustes propostos pelo Banco do Brasil, poderá afetar as demais classes. Assim solicita maiores esclarecimentos.

O DR. FREDERICO, esclarece que para a negociação junto ao BANCO DO BRASIL, existe a alienação de UPI, a qual não irá afetar os demais credores. Pontuou que a Recuperanda vem envidando todos os seus esforços nas tratativas junto ao Banco do Brasil, ressaltando que a instituição é o maior credor na classe III e, com a rejeição deste quanto ao plano, a consequência será a falência. Por fim, informou que as tratativas junto a instituição financeira se estendem por mais de 90 dias, tendo em vista a dificuldade em concretizar as negociações de modo a atender a todos os envolvidos de modo satisfatório e dentro da capacidade da Recuperanda, reforçando que, qualquer que seja o ajuste adequando o Plano não irá prejudicar os demais credores.

Dando continuidade aos trabalhos o Administrador Judicial, perguntou se mais algum credor gostaria de fazer uso da palavra. Não houve mais nenhuma manifestação.

Não havendo mais nenhuma manifestação, o Administrador esclareceu aos presentes que irá submeter o pedido de suspensão para o dia 22/02/2022, todavia para sua eficácia dependerá da homologação do Juízo Recuperacional, e se não houver a referida homologação para 22/02/2022, ficará automaticamente suspensa para 06/01/2022, data limite de 90 dias após a instalação da presente assembleia.

Ato contínuo, não havendo nenhum credor interessado em fazer uso da palavra, o Administrador Judicial submeteu a sugestão de suspensão da assembleia à votação entre os presentes, obtendo o seguinte resultado:

- Do total da base de votação presente de 49 credores que perfazem o montante de R\$3.408.515,87, votaram favoravelmente a suspensão 48 credores que perfazem o montante de R\$3.376.431,62, o que equivale a aprovação por 99,06% dos créditos presentes.

Após apuração o Administrador Judicial informou aos presentes que a sugestão de suspensão foi aprovada para a continuação em 22 de fevereiro de 2022, ressaltando a alteração no horário, com credenciamento das 14:00 às 14:50 com início da AGC às 15:00h, data que fica sujeita a homologação judicial, do contrário o retorno dos trabalhos irá ocorrer em 06/01/2022, na mesma plataforma, sendo o credenciamento das 09:00hs às 09:50 com o início dos trabalhos as 10:00hs.

Informou ainda o Administrador Judicial que, na CONTINUAÇÃO dos trabalhos a serem realizados poderão participar somente os credores presentes na instalação.

Para a participação na continuação será encaminhado pela Administração Judicial um novo Link de Acesso.

Finalizando os trabalhos, o Administrador Judicial procedeu a leitura da ata, a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes.

Pelo Administrador Judicial foram convidados os credores abaixo para aprovarem por meio de vídeo sua concordância com os termos da presente ata.

R4C Administração Judicial Ltda

Dr. Carlos Eduardo Pretti Ramalho

Secretário

Sr. Vitor Kaique Pessoa Galvão

Advogado da Recuperanda

Dr. Marcus Sousa Oliveira (de acordo – vídeo) ok

Credor CLASSE II - Banco do Brasil S.A.

Sra. Claudia Florindo (de acordo – vídeo) ok

Credor CLASSE II – Joel Gerson Dias

Dra. Livia Cristina Campos Leite (de acordo – chat) ok

Credor CLASSE III – Conereserv Concreto & Serviços Ltda.

Dra. Mariana Martins da Silva Santos (de acordo – chat) ok

Credor CLASSE III – Adalberto Gabriel Dias.

Dr. Tiago Machado de Paula (de acordo – vídeo) ok

Credor CLASSE IV – Olitrans Serviços Ltda - ME

Dr. João Jorge Cutrim Dragalzew (de acordo – chat) ok

Credor CLASSE IV – WSA Locações de Equipamentos Ltda ME

Dr. Daniel de Paula Daroque (de acordo – chat) ok

CONSTRUTORA MASSAFERA LTDA

Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 17/12/2021

Quadro Resumo - Quórum	nº de	Crédito Total por	Habilitações		Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credores	Classe (2ª Lista)	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe II (Garantia Real)	2	628.841,76	2	628.841,76	2	628.841,76	-	-	2	628.841,76	-	-	2	628.841,76
	100,0%	100,00%	100,00%	100,00%	100,0%	100,00%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe III (Quirografários)	213	6.243.866,67	37	1.513.233,00	37	1.513.233,00	-	-	37	1.513.233,00	1	32.084,25	36	1.481.148,75
	100,0%	100,00%	17,37%	24,24%	17,4%	24,24%			100,00%	100,00%	2,70%	2,12%	97,30%	97,88%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	96	2.452.297,45	10	1.266.441,11	10	1.266.441,11	-	-	10	1.266.441,11	-	-	10	1.266.441,11
	100,0%	100,00%	10,42%	51,64%	10,4%	51,64%			10,42%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Total Geral de Credores	311	9.325.005,88	49	3.408.515,87	49	3.408.515,87	-	-	49	3.408.515,87	1	32.084,25	48	3.376.431,62
	100,0%	100,0%	15,76%	36,55%	15,8%	36,55%			100,00%	100,00%	2,04%	0,94%	97,96%	99,06%

Relação de credores presentes	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
Banco do Brasil S.A.	CLASSE II	R\$ 489.041,76	Claudia Florindo	S	S	S
Joel Gerson Dias (Cessão de Crédito - Banco Santander fls. 5.288)	CLASSE II	R\$ 139.800,00	Livia Cristina Campos Leite	S	S	S
Adalberto Gabriel Dias	CLASSE III	R\$ 9.600,00	Tiago Machado de Paula	S	S	S
Agrometa Com. e Representações Ltda.	CLASSE III	R\$ 300,00	Tiago Machado de Paula	S	S	S
Antony Luiz Bettoni	CLASSE III	R\$ 258,00	Tiago Machado de Paula	S	S	S
Arcelormittal Brasil S.A.	CLASSE III	R\$ 22.997,73	Cristiano Pacola da Conceição	S	S	S
Auto Posto Bauru Ltda.	CLASSE III	R\$ 48.605,97	João Jorge Cutrim Dragalzew	S	S	S
Auto Posto Ceaeme Ltda.	CLASSE III	R\$ 44.804,90	Tiago Machado de Paula	S	S	S
Joel Gerson Dias (Cessão de Crédito Banco Santander - fls. 5.288)	CLASSE III	R\$ 191.069,56	Livia Cristina Campos Leite	S	S	S
BBN Engenharia e Construções Ltda.	CLASSE III	R\$ 164.700,00	Tiago Machado de Paula	S	S	S
Brasília Máquinas e Ferramentas Ltda.	CLASSE III	R\$ 284,91	João Jorge Cutrim Dragalzew	S	S	S
Caixa Econômica Federal	CLASSE III	R\$ 35.843,75	Guilherme Remotto Menezes	S	S	S
Carbofreio Manut. e Peças p/ Autos Ltda.	CLASSE III	R\$ 395,00	João Jorge Cutrim Dragalzew	S	S	S
Carlos Luiz Ferreira Reguenga	CLASSE III	R\$ 1.047,24	Tiago Machado de Paula	S	S	S
Concreserv Concreto & Serviços Ltda.	CLASSE III	R\$ 87.483,02	Mariana Martins Da Silva Santos	S	S	S
Div Term Tecnomoldura Ltda.	CLASSE III	R\$ 264,00	João Jorge Cutrim Dragalzew	S	S	S
Eduardo Henrique Gonçalves	CLASSE III	R\$ 150,00	Tiago Machado de Paula	S	S	S
Escritório Zanella de Contab. S.S. Ltda.	CLASSE III	R\$ 36.510,00	Tiago Machado de Paula	S	S	S
Gerda Aços Longos S.A.	CLASSE III	R\$ 32.084,25	Bruna Alves	S	S	N
Idenal Nishimura	CLASSE III	R\$ 8.187,00	Tiago Machado de Paula	S	S	S
Intercement Brasil S.A.	CLASSE III	R\$ 76.718,00	Luiz Tadeu Liberati Micelli	S	S	S
Judson José de Souza	CLASSE III	R\$ 9.600,00	Tiago Machado de Paula	S	S	S
Lindolfo Luiz da Silva	CLASSE III	R\$ 619,00	Tiago Machado de Paula	S	S	S
Luiz Roberto Gomes Pires	CLASSE III	R\$ 2.554,43	Tiago Machado de Paula	S	S	S
Maq Center Ferramentas e Máquinas Ltda.	CLASSE III	R\$ 399,00	Tiago Machado de Paula	S	S	S
Maria de Lourdes Mancini	CLASSE III	R\$ 176,65	Tiago Machado de Paula	S	S	S
Morvillo Atacado Hidr. e Mats. de Construção Ltda.	CLASSE III	R\$ 3.392,40	Tiago Machado de Paula	S	S	S
Morvillo Locação de Veículos Ltda.	CLASSE III	R\$ 12.757,87	Tiago Machado de Paula	S	S	S
Passos, Souza e Silva Advogados Associados	CLASSE III	R\$ 13.136,76	Diógenes Biazon Furlan	S	S	S
Piao Comércio de Parafusos Ltda.	CLASSE III	R\$ 193,20	Tiago Machado de Paula	S	S	S
Potencial Seguradora S.A.	CLASSE III	R\$ 5.920,00	Lucas Figueiredo Calvacanti	S	S	S
Rubens Belinelli Júnior	CLASSE III	R\$ 3.376,31	Tiago Machado de Paula	S	S	S
Sisstup Ind. de Pré-Moldados Ltda.	CLASSE III	R\$ 33.840,00	Tiago Machado de Paula	S	S	S
Supplercard Administradora de Cartoes de Credito S.a	CLASSE III	R\$ 458.184,00	Gabriel Monteiro Juvino	S	S	S
Tend Tudo Papelaria e Informática Ltda.	CLASSE III	R\$ 386,80	Tiago Machado de Paula	S	S	S
Vanin Portões Autom. Araraquara Ltda.	CLASSE III	R\$ 361,98	Tiago Machado de Paula	S	S	S
Vital Papelaria e Presentes Ltda.	CLASSE III	R\$ 190,00	João Jorge Cutrim Dragalzew	S	S	S
Votorantim Cimentos S.A	CLASSE III	R\$ 18.817,76	Leandro Campbell Martinez Silva	S	S	S
William Mendes	CLASSE III	R\$ 188.023,51	Daniel de Paula Daroque	S	S	S
Construtora Arua Ltda. – EPP	CLASSE IV	R\$ 750.000,00	João Jorge Cutrim Dragalzew	S	S	S
Labipel Comércio de Papéis e Serviços Ltda. – EPP	CLASSE IV	R\$ 314,00	João Jorge Cutrim Dragalzew	S	S	S
Mix Mil Ferragens e Parafusos Ltda. – ME	CLASSE IV	R\$ 4.211,95	Tiago Machado de Paula	S	S	S
MN Rental Eireli – EPP	CLASSE IV	R\$ 54.505,57	Tiago Machado de Paula	S	S	S
Olitrans Serviços Ltda. – ME	CLASSE IV	R\$ 300,00	João Jorge Cutrim Dragalzew	S	S	S
Pevan Construções Eireli – ME	CLASSE IV	R\$ 56.283,67	Tiago Machado de Paula	S	S	S
Pontual Gesso Eireli – EPP	CLASSE IV	R\$ 3.500,00	Tiago Machado de Paula	S	S	S
Server Engenharia e Comércio Ltda. – ME	CLASSE IV	R\$ 41.696,90	João Jorge Cutrim Dragalzew	S	S	S
Tadeu Claret do Carmo – ME	CLASSE IV	R\$ 99,36	Tiago Machado de Paula	S	S	S
WSA Locações de Equipamentos Ltda. ME	CLASSE IV	R\$ 355.529,66	Daniel de Paula Daroque	S	S	S
Total	classe	3.408.515,87		S	S	S